

POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE
CONSUMO, ABUSO E
DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E
OUTRAS DROGAS

APRESENTAÇÃO

PALAVRA DO DIRETOR

Na Nova Era Equipamentos Industriais, conduzimos nossos negócios com elevados padrões de segurança e temos uma profunda preocupação com nossos colaboradores e clientes. Sempre buscando a qualidade de vida e a integridade do ambiente de trabalho, apresentamos a nossa Política de Atenção, Prevenção e Assistência aos Problemas Relacionados ao Uso, Abuso e Dependência de Álcool e Outras Drogas.

A implementação desta política é um passo socialmente responsável, trazendo grandes benefícios em termos de segurança, saúde, preservação do meio ambiente, qualidade de vida e produtividade. Estamos convencidos de que formamos uma equipe dedicada e comprometida com a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e seguro, favorecendo o desempenho e a produtividade de todos.

Nossa equipe técnica de saúde está à disposição para quaisquer esclarecimentos e orientações futuras.

Atenciosamente,



João Batista Gorla Junior
Diretor

João Batista Gorla Junior
Sócio Proprietário

Elaborado por Robson A. Moretto Engº de Segurança do Trabalho Revisão Nº 02 Aprovado por João Batista Gorla Junior – Sócio Proprietário;

ELABORADO POR ROBSON A. MORETTO EM 24/01/2025 REVISÃO Nº 02.
APROVADO POR JOÃO B. GORLA JUNIOR EM 24/01/2025 REVISÃO Nº 02.

POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS

1. INTRODUÇÃO

Nosso compromisso é atuar de maneira responsável, valorizando as pessoas, preservando o meio ambiente e respeitando todas as leis e normas relacionadas à Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA).

Nesse sentido, buscamos proporcionar a funcionários, prestadores de serviços e clientes da Raízen um ambiente seguro, produtivo e saudável, sempre atentos aos comportamentos que possam colocar em risco a vida das pessoas e a integridade da empresa. Esta política tem como finalidade orientar e envolver os colaboradores e prestadores de serviço na prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas não prescritas, reconhecendo que essas substâncias podem afetar a atenção e as habilidades, além de provocar mudanças comportamentais que resultam em ações inseguras e riscos à vida.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todas as áreas e unidades da Nova Era.

3. CONDIÇÕES E DEFINIÇÕES DESTA POLÍTICA

- Substâncias psicotrópicas: referem-se a compostos químicos que exercem sua ação primordialmente no sistema nervoso central, afetando a função cerebral e, por um período limitado, a percepção, o estado emocional, o comportamento e a consciência. Essas substâncias são categorizadas com base nos efeitos que geram:

- a. Substâncias depressoras: atuam reduzindo a atividade do sistema nervoso. Exemplos incluem álcool, solventes, morfina, heroína, inalantes em geral, entre outros.
- b. Substâncias perturbadoras: caracterizam-se por alterarem a percepção em maior ou menor intensidade. Exemplos abrangem certos tipos de cogumelos, maconha, ecstasy, entre outros.

c. Substâncias estimulantes: promovem um aumento da atividade pulmonar, diminuem a sensação de fadiga e intensificam a percepção, ativando os outros sentidos. Exemplos incluem cocaína, crack, anfetaminas, entre outros.

4. PÚBLICO-ALVO

Esta política se destina a todos os colaboradores **da Nova Era**, prestadores de serviços, bem como indivíduos associados a estes prestadores e empresas que fornecem mão de obra temporária.

5. DIRETRIZES

- A Nova Era se compromete a buscar a excelência em todas as suas operações, englobando saúde, segurança e gestão ambiental.

- É estritamente proibido que colaboradores e prestadores de serviços permaneçam nas dependências da empresa ou realizem atividades relacionadas aos negócios da Nova Era sob a influência de substâncias entorpecentes ou psicotrópicos sem a devida autorização médica.

- É terminantemente proibido o uso, a posse, a produção, o fornecimento, o transporte, a promoção ou a venda de drogas ilícitas, bem como de utensílios relacionados ao uso dessas substâncias ou o consumo de psicotrópicos considerados terapêuticos, sem a apresentação de uma receita médica, por qualquer pessoa que esteja a serviço da Nova Era ou que se encontre nas suas instalações.

É proibido que qualquer colaborador ou prestador de serviços consuma bebidas alcoólicas nas instalações da Nova Era ou enquanto estiver em exercício de suas funções. Esta norma é especialmente relevante para aqueles que desempenham atividades consideradas de risco ou com potencial de risco elevado, tais como:

- Manuseio de combustíveis (diesel, gasolina e querosene de aviação).
- Condução de veículos das categorias A, B, C, D e E.
- Operação de veículos e equipamentos que possuem força motriz própria.
- Atividades em altura e em espaços confinados.

ELABORADO POR ROBSON A. MORETTO EM 24/01/2025 REVISÃO Nº 02.
APROVADO POR JOÃO B. GORLA JUNIOR EM 24/01/2025 REVISÃO Nº 02.

- Manutenção de equipamentos elétricos.
- Realização de análises em laboratório.

Os colaboradores e prestadores de serviços devem estar sempre em condições adequadas e disponíveis para desempenhar suas funções ao longo de todo o período em que estiverem no trabalho ou envolvidos em atividades relacionadas à Nova Era. A capacidade para o trabalho seguirá os critérios definidos pela Associação Médica Brasileira, em conformidade com a legislação vigente.

- Cada colaborador tem a responsabilidade de informar à área de Gestão da Saúde da Nova Era caso utilize qualquer tipo de medicamento, com ou sem prescrição médica, que possa modificar seu comportamento, comprometer o desempenho de suas atividades profissionais e/ou representar algum risco ao ambiente de trabalho.

- Todos os empregados e prestadores de serviço deverão assinar um documento reconhecendo e aceitando a Política de Álcool e Drogas ou um termo aditivo ao contrato de trabalho, que inclua uma cláusula específica sobre o assunto, mesmo aqueles que foram contratados após a decisão de implementar a política. A aceitação por parte do colaborador implicará a obrigação de cumprir os procedimentos da Nova Era relacionados à verificação (testes e avaliações clínicas) do consumo de álcool e outras substâncias psicoativas.

A inobservância dos princípios e diretrizes da Política de Álcool e Drogas pode acarretar em medidas disciplinares e/ou desligamento do colaborador ou prestador de serviços, resultando na sua expulsão imediata das dependências da Nova Era. Além disso, a suspeita de práticas criminosas poderá levar à notificação das autoridades competentes.

- Em eventos patrocinados pela Nova Era, realizados fora do horário de trabalho e mesmo em contextos pessoais, a empresa desalenta o consumo excessivo de álcool ou qualquer substância psicotrópica que não esteja destinada a finalidades terapêuticas, sempre sob supervisão e orientação médica.

- Os incidentes que ocorram com colaboradores ou prestadores de serviço no desempenho de suas funções, independentemente do local, ou em outras circunstâncias não previstas na Política de Álcool e Drogas, serão avaliados de forma individual pela área de Gestão de Saúde e estarão sujeitos a investigação e possíveis sanções disciplinares.

6. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPENDÊNCIA QUÍMICA

- A Nova Era reconhece a relevância da educação no tratamento de dependências relacionadas ao uso de substâncias psicotrópicas e irá disponibilizar aos colaboradores:

- Programas de conscientização, fornecendo informações sobre os efeitos nocivos do uso abusivo de psicotrópicos, incluindo orientações sobre tratamentos para a reabilitação da dependência.
- Capacitações para auxiliar funcionários e gestores na identificação de sinais que possam indicar o uso de substâncias psicotrópicas.
- Esclarecimentos sobre a Política de Alcool e Drogas.

7. MONITORAMENTO DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

- Ao longo do contrato de trabalho, tanto para colaboradores quanto para prestadores de serviços, pode ser solicitada a participação em verificações do consumo de substâncias psicotrópicas, realizadas pela área de Gestão de Saúde da Nova Era.

- O monitoramento é conduzido em toda a empresa por meio de sorteios aleatórios e avaliações clínicas realizadas por médicos designados pela área de Gestão de Saúde.

8. CONFIDENCIALIDADE

- Diagnósticos médicos deverão ser tratadas de forma confidencial, de acesso exclusivo aos profissionais médicos qualificados e registrados no Conselho de Classe de Medicina.

- Todos os envolvidos no processo de indicação e coleta de exames são orientados sobre como lidar com os resultados, garantindo a confidencialidade dos exames.

9. REALIZAÇÃO DE TESTES E AVALIAÇÃO CLÍNICA

- A prática de testes e avaliação clínica será conduzida pela área de Gestão de Saúde da Nova Era.

- O reconhecimento de drogas ilícitas se baseará nas informações fornecidas pelo funcionário ou prestador de serviço, por sinais e sintomas característicos obtidos em avaliação laboratorial.

- Os testes poderão limitar-se a avaliação clínica, feita por profissional devidamente qualificado, até a coleta de fluidos, secreções, outros materiais biológicos para análise toxicológica, dosagens laboratoriais a critério médico, sendo qualquer avaliação precedida de autorização formal (escrita) do funcionário.

- Os testes laboratoriais (toxicológicos) serão realizados somente por laboratórios aprovados pela área de Gestão de Saúde da Nova Era;

- O resultado do teste deverá ser informado ao funcionário ou ao prestador de serviço preferencialmente de forma presencial em ambulatório no local de trabalho e somente por profissional médico devidamente registrado no Conselho de Classe. Na impossibilidade do atendimento no local, o resultado será informado por meio de correspondência lacrada de forma nominal, com endereço que consta no cadastro da empresa.

- Na identificação de utilização de qualquer psicotrópico, o funcionário ou prestador de serviço poderá ser submetido a novos testes de forma periódica e não anunciada.

- Os procedimentos para a realização dos testes estão descritos no processo de Avaliação de Substâncias Psicotrópicas (documento de referência desta política).

10. O MONITORAMENTO E PROGRAMA DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DA NOVA ERA.

- A dependência de psicotrópicos é reconhecida como uma doença, por disposições legais e regulamentares. Um funcionário da Nova Era que seja voluntário ao tratamento de dependência será tratado da mesma forma como outro funcionário com qualquer outra doença. Igualmente, o funcionário deverá ser consciente e buscar ajuda após o tratamento de reabilitação (avaliação médica, aconselhamento e programas de tratamentos específicos necessários para ajudar o indivíduo a interromper de forma sustentada a dependência).

- Todo o tratamento para dependência de psicotrópicos deverá ser feito junto a um médico ou profissional capacitado, em instituições especializadas, gratuitas ou privadas.

- O funcionário da Nova Era com o diagnóstico de dependência química será incentivado a procurar a área de Gestão de Saúde para ser encaminhado ao tratamento profissional, com total confidencialidade das informações.

- Durante todo o tratamento de dependência química o funcionário será assistido pela área de Medicina Assistencial, tal como é feito com outros programas que lidam com saúde, segurança e bem-estar na Nova Era.

- A Nova Era poderá afastar de suas funções qualquer funcionário que não esteja clinicamente apto ao trabalho, pelo período que for necessário para realização do tratamento devido, conforme determinado por diagnóstico médico ou de profissional capacitado, de forma a contribuir para todo processo de recuperação.
ELABORADO POR ROBSON A. MORETTO EM 24/01/2025 REVISÃO Nº 02.
APROVADO POR JOÃO B. GORLA JUNIOR EM 24/01/2025 REVISÃO Nº 02.

- Caso a inaptidão se estenda aos prestadores de serviços, a Nova Era entrará em contato com a empresa contratada para que tome as providências necessárias para a substituição do prestador.

- Para o retorno ao trabalho serão necessárias as avaliações das seguintes áreas:

- a. **Medicina Assistencial:** análise clínica do estado de atenção, percepção e saúde do funcionário.
- b. **Saúde Ocupacional:** exame de retorno ao trabalho (análise do estado físico do funcionário frente às atividades que irá exercer) para constatação de aptidão como determina a NR – 7 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

- Em alguns casos, em função da preservação da saúde e integridade do próprio funcionário e de terceiros, além dos cuidados com segurança e meio ambiente, o funcionário estará sujeito a testes aleatórios.

- Em caso de reincidência após realização do teste por iniciativa da empresa, o funcionário estará sujeito a ações disciplinares cabíveis.

- A inclusão no ambiente de trabalho de qualquer funcionário ou prestador de serviços com histórico de dependência de psicotrópicos será acompanhada pelo tempo que a área de Gestão de Saúde da Nova Era julgar necessário considerando a hipótese de realização de testes laboratoriais de rotina.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SCIMAGO INSTITUTIONS RANKINGS. **Sofrimento psíquico, uso de drogas e trabalho.** Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, São Paulo, v. 49, 2024.

SCORSOLINI-COMIN, F.; SANTOS, M. A. dos. **Intervenções realizadas no ambiente de trabalho para o uso de drogas: revisão sistemática.** Psicologia: Ciência e Profissão, Brasília, v. 35, n. 1, p. 178-191, 2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Brasil). **Nova Política Nacional sobre Drogas.** Brasília: MDS, 2019.

ELABORADO POR ROBSON A. MORETTO EM 24/01/2025 REVISÃO Nº 02.
APROVADO POR JOÃO B. GORLA JUNIOR EM 24/01/2025 REVISÃO Nº 02.



Instrutor: Robson A. Moretto
Engenheiro de Segurança do
Trabalho/SP
CREA N°5069926429



João Batista Gorla Junior
Diretor

BAURU, 24 DE JANEIRO DE 2025 ; REVISÃO 02;